



NORMAS DE ATRIBUIÇÃO FREQUÊS DE MÉRITO

Junta de Freguesia de Moscavide e Portela

PRIMEIRO AS PESSOAS

*"O mérito não é apenas sobre a habilidade,
mas também sobre a ética e os valores morais que nos guiam no dia a dia."*

Autor desconhecido

Preâmbulo

O reconhecimento do Freguês de Mérito visa reconhecer e celebrar indivíduos e/ou organizações exemplares da nossa Freguesia. Este título honroso é concedido àquelas pessoas e/ou organizações que de alguma forma sobressaem no seio desta comunidade e que no passado, no presente e nas mais variadas áreas demonstrem um compromisso excecional com o bem-estar, o desenvolvimento e o progresso da nossa freguesia.

Ao longo dos anos, a nossa Freguesia tem sido revigorada pelo trabalho, pela dedicação, pelo empenho, pela generosidade de muitos dos seus residentes e/ou organizações. O Freguês de Mérito é uma distinção reservada para aqueles que se destacam não apenas pelas suas realizações pessoais, mas também pela sua contribuição o bem coletivo.

O Freguês de Mérito, é atribuído a uma pessoa e/ou organização reconhecida como um modelo inspirador para os outros, incentivando a valores como a solidariedade, o empreendedorismo social, a cultura cívica, a educação e respeito mútuo. Este título não é apenas uma honra, mas um símbolo de responsabilidade contínua e um convite para continuar no caminho do serviço coletivo como um farol de excelência para a nossa Freguesia.

Estas normas de atribuição estabelecem critérios claros e transparentes para a seleção do Freguês de Mérito, garantindo que aqueles que mais contribuíram ou contribuem para o enriquecimento da freguesia sejam devidamente reconhecidos e celebrados.

Com esta atribuição, a Junta de Freguesia deseja que este título continue a inspirar e motivar os nossos fregueses e cidadãos a trabalhar incansavelmente pelo bem-estar de todos, promovendo uma comunidade cada vez mais unida, próspera e inclusiva.

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas têm por objetivo estabelecer critérios e procedimentos para a atribuição do título honorífico de Freguês de Mérito, reconhecendo assim o compromisso exemplar e contribuições significativas para o bem-estar e desenvolvimento da freguesia.

Destinando-se a galardoar pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que se tenham notabilizado no domínio das suas actividades ou funções, e cujo mérito publicamente reconhecido tenha reflexo efectivo na Freguesia de Moscavide e Portela, pelas obras ou acções desenvolvidas com significativo contributo no campo social, cultural, económico, humanitário, desportivo, cívico, artístico, científico, político ou outro de relevante importância, que justifique essa distinção.

Artigo 2.º

Missão e Objetivos

1. O Freguês de Mérito deve demonstrar um compromisso notável com o bem comum e o progresso da freguesia;
2. Deve ter contribuído de forma destacada para a promoção da solidariedade, da responsabilidade social, do desenvolvimento socioeconómico, da cultura, da educação, ambiente ou outro campo relevante para a comunidade local;
3. Deve ser um modelo inspirador de cidadania ativa, ética e responsabilidade social;
4. Deve ter uma conduta ilibada e respeitar os princípios da convivência democrática e da diversidade;
5. O Freguês de Mérito pode não se encontrar no ativo das funções que o remetam para tal título;
6. O Freguês de Mérito pode ser atribuído a título póstumo;
7. A atribuição do Freguês de Mérito terá um carácter anual, embora essa periodicidade possa ser alterada por deliberação do Órgão Executivo da Freguesia, em função de razões ponderáveis.
8. A atribuição do Freguês de Mérito só é suscetível de ser atribuída ao mesmo agraciado uma única vez.

Artigo 3.º

Processo de Nomeação e Avaliação

1. As nomeações para o título de Freguês de Mérito podem ser feitas por qualquer membro da comunidade, incluindo pessoas individuais, organizações da sociedade civil, movimento associativo, escolas ou empresas locais;
2. As nomeações devem ser remetidas para o mail geral@jf-moscavideportela.pt, acompanhadas de uma carta justificativa que detalhe as razões pelas quais o candidato merece receber o título, bem como o curriculum vitae ou nota biográfica da pessoa e/ou organização em questão;
3. Um júri composto por:
 - um elemento da Câmara Municipal de Loures, indicado pelo Senhor Presidente daquela edilidade.
 - um elemento do Executivo da Junta de Freguesia, indicado por despacho do Senhor Presidente daquela edilidade.
 - um técnico da Junta de Freguesia, indicado por despacho do Senhor Presidente daquela edilidade.
4. O júri elabora um relatório com base nas inscrições rececionadas, sendo a apreciação final resultante de deliberação em sede do Órgão Executivo;

Artigo 4.º

Cerimónia de Atribuição

1. A atribuição do título de Freguês de Mérito será realizada durante uma cerimónia especial, onde o homenageado receberá um diploma e uma peça personalizada alusiva ao reconhecimento simbólico pelos seus préstimos na Freguesia;
2. A cerimónia de atribuição será pública e divulgada através de Edital publicado nos locais de estilo da Junta de Freguesia, bem como nas plataformas digitais, por forma a reconhecer e celebrar as contribuições do Freguês de Mérito.

Artigo 5.º

Prazos e Tramitação

1. Após a data publicada de receção das inscrições, o júri tem 5 dias úteis para elaboração do relatório, emitindo parecer sobre as mesmas e fazendo as propostas finais, as quais são apreciadas em sede do órgão Executivo, do qual sairá a indicação final.

2. Fazendo face a prazos e necessidades imprevisíveis e eventuais constrangimentos temporais, o Órgão Executivo tem legitimidade para deliberar sobre uma proposta, devidamente fundamentada com base nas premissas de atribuição do Freguês de Mérito.

Artigo 6.º **Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação das presentes normas serão resolvidos por deliberação do Órgão Executivo.

Artigo 7.º **Disposições Finais**

Estas normas de atribuição poderão ser revistas e atualizadas conforme necessário, mediante decisão do Órgão Executivo.

As presentes Normas de Atribuição entram em vigor em **22 de março de 2024**

A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela

O Presidente



Ricardo Jorge Monteiro Lima